**Mensagem no 07/2023** Três Passos, 12 de janeiro de 2023.

 Senhores Membros da Câmara Municipal!

Vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 07, de 12 de janeiro de 2023, que visa autorizar o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de até 03 (três) Enfermeiros.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Exmo. Sr.

**DIEGO HIDER MACIEL**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos - RS

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de até 03 (três) Enfermeiros.

Tais contratações são necessárias para atuar junto as Unidades de Saúde, uma vez que é previsto o encerramento do vínculo em razão de aposentadoria das servidoras Lúcia Regina de Barros e Senira Catarina Dalsasso.

Além disso, é necessária a contratação para atuar junto a Sala de Vacina em substituição a servidora Rejane Ceolin que tem previsão de Licença Interesse a partir de fevereiro de 2023.

Ainda, insta salientar que a falta de profissional Enfermeiro nas ESF’s, além de prejudicar o andamento e atendimento aos pacientes, faz com que verbas governamentais deixem de ser repassadas ao nosso município, pois há metas a serem atingidas, e que por muitas vezes trata-se diretamente do cargo de Enfermeiro.

Também o Estado faz repasse ao município quando há equipe completa por Estratégia da Saúde da Família implantada. Assim, caso a equipe esteja incompleta, os repasses não serão enviados para a Saúde Municipal.

Diante do exposto, solicitamos em regime de urgência a aprovação do projeto de lei para contratação de até 03 (três) Enfermeiros, para jornada de 40 horas semanais, utilizando a fila de espera do Processo Seletivo Simplificado nº 061/2021.

Atenciosamente,

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

**PROJETO DE LEI N° 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de até 03 (três) Enfermeiros.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, até 03 (três) Enfermeiros, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando segurado aos contratados os direitos previstos no art. 250, §2º do Regime Jurídico do Município, Lei Complementar nº 18/2011, bem como, direitos e obrigações estabelecidos no Plano de Cargos e Funções e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**§ 2º**- Os contratos terão vigência de seis meses desde a data de sua assinatura, renovável uma única vez, se necessário, por igual período.

**§ 3º** -A carga horária do contrato será de 40 (vinte) horas semanais.

**§ 4º** - A remuneração do profissional que se trata esta lei será Padrão 10, que está prevista na Lei Municipal nº 5.496, de 17 de setembro de 2019.

 Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada, observando os dispositivos vigentes.

**Art. 2º** - Para o exercício da função de que trata esta lei, o enfermeiro deverá possuir ensino superior completo, habilitação legal para o exercício do cargo de enfermeiro, com registro definitivo na entidade de classe.

**Art. 3º -** O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado de acordo com a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 061/2021.

.

 **Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde:

**Entidade:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.077 Manutenção do atendimento ambulatorial e domiciliar da Saúde da Família – ESF

**Art. 5°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

*Aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.*

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS